

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 04/2017**  
**PROCESSO N° 04/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| Razão social:   |                                |
| CNPJ:   |                                |
| Endereço:   |                                |
| E-mail:   |                                |
| Cidade:   | Estado:                        |
| Telefone:   | Fax:                           |
| Obtivemos, no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado. |                                |
| _____ de _____ de 20<br>____.   |                                |
| _____   | (nome legível e<br>assinatura) |

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo da retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Compras, por meio do fax (16) 3352-7081, ou pelos e-mails [sams-compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:sams-compras@ibitinga.sp.gov.br), [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o SAMS da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) (LICITAÇÕES SAMS) ou <http://samsibitinga.sp.gov.br/> para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017- SRP**

**PROCESSO Nº 04/2017  
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA  
TIPO: MENOR PREÇO  
PREÂMBULO**

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 04/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de Preços**.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores, Decreto Municipal 3.200 de 19 de outubro de 2009 e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h00min do dia 01 de setembro de 2017.**

**Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada na sede da autarquia, localizada à Av. D. Pedro II, 599 - centro - Ibitinga - SP.**

**Credenciamento:** O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. A autarquia não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

É de responsabilidade de o PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura Município de Ibitinga, [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), (licitações SAMS) do site do SAMS <http://samsibitinga.sp.gov.br/>.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia de 2017 e 2018, Função Programática 10.301.0004.2103-0000 - Material de Consumo / 10.303.0004.2106-0000 - Material de Distribuição Gratuita.

## **I - OBJETO**

**1.1 Fornecimento futuro e parcelado de 240.000 (duzentas e quarenta mil) tiras reagentes para testes de glicemia, caixas com 50 (cinquenta) tiras embaladas individualmente, 240.000 (duzentas e quarenta mil) seringas para insulina e 240.00 (duzentas e quarenta mil) lancetas.**

*As tiras de glicemia devem ser compatíveis com o aparelho OneTouch Ultra Mini da Johnson & Johnson. Caso a licitante não tenha a tira compatível com o aparelho descrito, poderá ofertar outra tira, desde que, entregue, gratuitamente, 800 aparelhos glicosímetros (com baterias e acessórios necessários para a sua utilização), por ocasião da entrega do primeiro pedido de tiras, sendo: 500 (quinhentos) aparelhos por ocasião da entrega do primeiro pedido de tiras e os remanescentes, 300 (TREZENTOS) aparelhos, mediante pedido da contratante conforme sua necessidade, cujo prazo de entrega deverá ser igual a do de fornecimento das tira, ou seja, 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do pedido.*

Os objetos cotados deverão estar em conformidade com as especificações mínimas constantes do Anexo 01 - Características do Objeto, para a distribuição aos usuários cadastrados no Programa de Controle de Diabetes da Rede Municipal de Saúde do município de Ibitinga-SP. Critério de julgamento: menor preço por item.

**1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**1.3.** A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de

aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

## **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente lote todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos. Saliente-se que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte será observado para fins de empate ficto.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g)** Seja a que título for, servidor da autarquia licitante.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

**3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados, no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre

os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

### **3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.**

3.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e cada credenciado somente poderá representar uma empresa.

**3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.**

3.6. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V**, deste edital, e apresentada fora

dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), **no momento do credenciamento.**

c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.**

**4.3.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"**

**5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital e respectivas quantidades de cada item, acompanhada de bula, ficha técnica, catálogo etc., que demonstre as características mínimas exigidas;
- d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) **O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de até quatro casas após a vírgula para o valor unitário e duas casas para o valor total do item;**

**5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo:

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.**

5.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

**5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.**

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras "a", "b" e "c" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (e com a Seguridade Social (INSS) - **Certidão Conjunta**), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
  - d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). **Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.**

### **6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- 6.1.4.1 - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo VI**).
- 6.1.4.2- declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VII** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho.



**6.1.4.3. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, definitiva;**

**6.1.4.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.**

**6.1.5. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou documento equivalente.

6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**6.1.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1.6.1 - facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.6.2 e 6.1.6.3 do presente edital.

6.1.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.6.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, **observado o item 6.1.3 letra a.**

6.1.6.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6.1.6.5 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.1.6.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.1.6.7 - É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, no horário e local indicados no preâmbulo do presente edital para o início da sessão de processamento, será iniciada a sessão de julgamento do presente certame com o credenciamento dos representantes presentes à sessão interessados na participação. Após a declaração que a sessão está aberta pelo Pregoeiro não serão aceitos quaisquer licitantes retardatários;

7.1.1. No dia e horário marcado para a sessão de processamento do presente Pregão, serão recebidos pelo Pregoeiro os documentos para credenciamento. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Autarquia, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro;

**7.2.** Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**7.3.** Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá a análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d) Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelos menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas todas as propostas que apresentarem os três menores preços, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.5.1. À Licitante sorteada em primeiro lugar ficará assegurada que sua proposta corresponderá a de menor preço e assim sucessivamente se for o caso.

**7.6.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,50 % (zero virgula cinco por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6.1. A aplicação do percentual de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada item, ou seja, sobre o valor obtido na multiplicação do preço unitário pela quantidade do item.

7.6.2. Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de um lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.6.3. As rodadas de lances verbais somente se encerrarão quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

**7.7.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.7.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.7.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., serão realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.7.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.7.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.;

7.7.4.1. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.7.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa dos lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e pelo valor estimado para a contratação.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para verificação do atendimento dos requisitos de habilitação.

**7.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, por parte dos licitantes.**

7.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade dos meios eletrônicos.

7.11.3. A Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível tal verificação dos documentos alcançados pela presente discricionariedade, o licitante será inabilitado.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote em questão ou do certame, conforme o caso.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento (propostas ou documentos para habilitação), poderá promover quaisquer

diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.15.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

## **VIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1-** Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**8.2-** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Autarquia, dirigidas ao subscritor deste Edital;

**8.2.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, Diretor Superintendente para a homologação.

**8.6.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo

devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhará à autoridade competente;

**8.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Diretor Superintendente.

**8.9.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Autarquia, endereçados ao Diretor Superintendente por intermédio do Pregoeiro.

## **IX - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O objeto do presente certame será registrado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**9.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Autarquia.

**9.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.4.** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**9.5.** Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração da Autarquia, por

meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

**9.6. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, para os itens adjudicados a seu favor, os seguintes documentos:**

a) - Certificado de Registro do Produto, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n° 128, de 29 de maio de 2008;

b) - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/produtos, emitido pela ANVISA, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n° 128, de 29 de maio de 2008;

9.7. Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

9.8. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII do presente edital.

9.9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

9.9.1 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, **a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.9.2. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.



**9.9.3.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de registro de Preços.

**X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1.** O objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade de consumo da Autarquia, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

**10.2.** O fornecimento de cada parcela do objeto deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data o recebimento do pedido, que será elaborado por funcionário da Administração, com comunicação imediata ao setor de compras.

**10.3** A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.4.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega do material, reservando-se a Autarquia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**10.5.** Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Autarquia, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecida pela Autarquia, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

**10.6.** Os produtos devem estar com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir do faturamento.

**10.7.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

**10.8.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Autarquia, constatando que

a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

**10.9.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

**10.10.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

**10.11.** Constatadas irregularidades no objeto, a Autarquia poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.**

10.11.1 - Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registro, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**11.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente à(s) proponente(s) vencedora(s).

**11.3.** Compete à autoridade competente homologar o presente PREGÃO.

**11.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas iguais e consecutivas, em 30 e 60 dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica-nfe, através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, devidamente atestada, pelo setor competente da autarquia.

**12.1.1.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

**12.2.** No caso de constatar, o representante da Autarquia, ora contratante, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da empresa vencedora.

**12.3.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelos prazos de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada do Pedido e Ordem par Fornecimento), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta o lance no prazo de validade;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.2.** A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais condições legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, especialmente:

- a) Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos em razão de não atender a qualidade exigida.
- b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

**13.3.** Independentemente da aplicação das penalidades reto indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese as(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**13.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

**14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

**14.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**14.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**14.5.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**14.7.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial descritivo;  
Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;  
Anexo III - Declaração de pleno atendimento;  
Anexo IV - Procuração para o credenciamento;  
Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;  
Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;  
Anexo VII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

**Ibitinga, 17 de agosto de 2017.**

---

Dr. Edson Fernando Inacio  
Diretor Superintendente

Visto Jurídico: \_\_\_\_\_

1. OBJETO.

1.1. O presente certame licitatório tem por objetivo a aquisição futuras e parceladas de Tiras Reagentes para determinar glicose via capilar, para manutenção do programa de glicemia e de seringa de insulina, de acordo com as especificações e quantidades constantes do descritivo abaixo:

| Item                       | UNID | ESPECIFICAÇÕES   | QTDE   |
|----------------------------|------|--|--|
| <b>TIRAS REAGENTES</b>     |      |  |  |
| <b>1</b>                   | UNID | <p><b>Tira reagente</b> para teste de glicemia, confeccionada em plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicose, com leitura em monitor portátil. A tira deve ser compatível com o aparelho OneTouch Ultra Mini da Johnson &amp; Johnson. Caso a licitante não tenha uma tira compatível com o aparelho descrito, poderá ofertar outra tira, desde que, entregue, gratuitamente, 800 aparelhos glicosímetros (com baterias e acessórios necessários para a sua utilização). As tiras devem ser de calibragem fácil, com sensibilidade na faixa de 20mg/dl a 600 mg/dl, com uso de sangue capilar, fornecendo resultados precisos em 5 (cinco) segundos. Caixa com 50 (cinquenta) unidades. A proposta deverá vir acompanhada de bula, ficha técnica, catálogo e etc., que demonstre as características mínimas exigidas.</p> | <b>240.000<br/>(duzentas<br/>quarenta<br/>mil)</b>   |
| <b>SERINGA DE INSULINA</b> |      |  |  |
| <b>2</b>                   | UNID | <p><b>Seringa para insulina</b> 100UI, AGULHA 8X0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta,</p>   | <b>240.000<br/>(duzentas<br/>e quarenta<br/>mil)</b> |

|                |      |  |  |
|----------------|------|--|--|
|                |      | oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translucido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embaladas em pacote com 10 unidades.<br>A proposta deverá vir acompanhada de bula, ficha técnica, catálogo e etc., que demonstre as características mínimas exigidas.      |  |
| <b>LANCETA</b> |      |  |  |
| <b>3</b>       | UNID | <b>Lanceta:</b> Agulha metálica, com base de polímero plástico desenvolvida para realizar a punção da polpa digital para a obtenção da amostra de sangue. 28 gramas.<br>A proposta deverá vir acompanhada de bula, ficha técnica, catálogo e etc., que demonstre as características mínimas exigidas | <b>240.000<br/>(duzentas e quarenta mil)</b> |

## 2. JUSTIFICATIVA.

Manutenção das unidades de saúde, com distribuição aos usuários da rede pública de saúde.

## 3. REGIME DE EXECUÇÃO.

Aquisições futuras e parceladas.

3.1- O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento de cada pedido.

Ibitinga, 17 de agosto de 2017.

## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/17

PROCESSO ADM. N.º \_\_\_\_/2017.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, pelo ato de folhas XX (extenso) processo de Pregão Presencial n.º XX/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e decreto municipal n.º 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Autarquia SAMS) e o Detentor da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do(s) Detentor (es) da Ata: \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CNPJ \_\_\_\_\_, representado por seu \_\_\_\_\_ (representante legal ou procurador), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), à saber:

#### 1.1. Descrição dos itens:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação |
|------|--------|-------|---------------|
|      |        |       |               |
|      |        |       |               |

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

2. Apresente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra modalidade de licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas par tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### CLAÚSULA III - DA UTILIZAÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Autarquia, que será o órgão gerenciados da presente Ata.

3.2 - O valor ofertado pela(s) empresa(s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão --/2017.

3.3 - Em cada entrega do objeto(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas constantes do Edital do



Pregão ---/2017 e seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas a conta do seguinte recurso orçamentário: xxxxxxxx.

4.2 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, com 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica-nfe, através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, com o recebimento do material, bem ou serviço, devidamente atestada pelo setor competente da autarquia.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRAZO**

5.1 - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação parcial do objeto e recebimento da nota de empenho da despesa.

5.2 - Os objetos deverão ser entregues/executados, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido.

#### **CLÁUSULA VI - VI - DAS PENALIDADES**

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III - da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - O Presente Contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada às sanções administrativa na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo , da Lei nº 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da cláusula II da presente ATA, e, em atendimento ao Parágrafo 1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.3 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado a Autarquia reserva-se - direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante na Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### **CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Autarquia Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Autarquia não aceitar suas justificativas;

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Autarquia;

8.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

8.3 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovam estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Autarquia a aplicação das penalidades previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Autarquia, que será o órgão gerenciador, e também pela unidade financeira competente para pagamentos.

#### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à contratante:

10.1 - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

10.2 - Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.3 - A Autarquia não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista. Tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Efetuar a entrega do objeto de acordo com o estabelecido no edital, conforme a qualidade, quantidade e prazo. Independente da quantidade solicitada e ou distância da contratante.

11.2 - A licitante vencedora deverá entregar os objetos de acordo com o exigido no edital e na proposta comercial por ela apresentada.

11.3 - Obedecer às exigências constantes dos anexos I e II.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. - Integram a Ata, o Edital do Pregão ----/---- e s propostas da (s) empresa (s) classificada (s) no certame supra citado.

12.2. - Fica leito o Foro da Comarca de Ibitinga, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização d presente ATA.

12.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibitinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Contratante

Contratada

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) N° XXX/2017

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de  
habilitação

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para efeito do  
cumprimento ao inciso VII do artigo 4° da Lei Federal  
10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de  
habilitação exigidos no Edital do Pregão acima  
identificado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente  
em papel timbrado da licitante

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (Presencial) n° XXX/2017

Ao  
Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga

Ref: Procuração

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, **N O M E I A E C O N S T I T U E**  
seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para  
representá-la(o) perante o Município de Ibitinga, para  
tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação  
acima identificada, inclusive apresentar propostas e  
declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em  
nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de  
preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da  
intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se  
imediate e motivadamente a intenção de interpor recurso  
administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão,  
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo  
Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários  
e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive  
assinar contratos e demais compromissos relativos à  
licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os  
efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a  
apresentação para conferência os documentos do Outorgado,  
assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para  
identificação de seu representante legal que a subscreve.  
Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos  
interessados.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° \_\_\_\_\_, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao  
Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga

PREGÃO (presencial) N° XXX/2017

**Assunto: (objeto da licitação).**

\_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome  
da pessoa jurídica), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
**(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado  
da licitante.**

**ANEXO VII**

***Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o  
Ministério do Trabalho***

Referência: Pregão nº XXX/2017.

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante